



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL CONVITE Nº 06/2012
Abertura no dia 10/07/2012, às 10:00 horas
SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., no horário entre 23:30 horas e 02:30 horas, durante todos os dias da semana, sem exceção, visando atender as demandas da empresa.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 107573-2012

DAS CONDIÇÕES:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, sob a modalidade de **Convite**, tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., no horário entre 23:30 horas e 02:30 horas, durante todos os dias da semana, sem exceção, visando atender as demandas da empresa.

1. **ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:** Conforme o descrito no Projeto Básico, Anexo I.

2. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento resultante do processo licitatório da modalidade Carta Convite será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços prestados no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal, apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

4. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias corridos)**, a contar da data da abertura deste Convite; se omissos serão considerados este prazo.

5. **DOS PREÇOS:**

5.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos do serviço, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, bem como todas as demais despesas que forem necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados.

5.2. Todos os valores propostos serão obrigatoriamente expressos em Real (R\$).

5.3. Ocorrendo discrepância entre os valores por algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

6.1 A Comissão de Licitação classificará as propostas, em ordem crescente, considerando as mesmas apresentadas.

6.2 Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Presidente da Comissão de Licitação escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

6.4 A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com o menor preço.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. **Às 10:00 horas do dia 10/07/2012**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas apresentadas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e/ou lacrados.

7.3. Na ocasião da reunião, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4. As decisões e fatos que ocorrerem durante a abertura das propostas serão registrados em Ata.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. **O envelope de - "HABILITAÇÃO"** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

8.2.2. **Habilitação Jurídica** - a documentação relativa a esta habilitação, conforme o caso consistirá de:

8.2.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.2.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista - a documentação consistirá de:

- 8.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.
- 8.2.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
- 8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.2.4 Qualificação Técnica: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

- 8.2.4.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, com as características e facilidades similares ao modelo ofertado nesta proposta;
- 8.2.4.2 Comprovante de registro no conselho de classe e na comissão de valores mobiliários dentro da validade.

8.2.5 Qualificação Econômico-Financeira - a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.2.5.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2010) devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.
- 8.2.5.2 Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.
- 8.2.5.3 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 8.2.5.4 Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.5.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

A comprovação dos subitens 8.2.5.1. e 8.2.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado com o selo da classe- DHP – Declaração de Habilitação Profissional, conforme art. 1º da Resolução CFC nº 871, de 23 de março de 2000.



8.2.6 Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.2.6.1 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.2.8 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.

8.2.9 É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

8.2.10 Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.

8.2.11 Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).

8.2.12 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o segundo dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

8.2.13 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

obedecido à seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital.

9 DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: logo após a homologação e adjudicação deste processo licitatório pelo Diretor Presidente da **PRODAM**, será assinado CONTRATO e expedida **Autorização de Execução de Serviços – AES**.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estimado;

10.2 As especificações e condições estabelecidas neste **Edital** deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de **desclassificação**.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS: a **PRODAM** utilizará recursos próprios para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório.

12 DOS CREDENCIAMENTOS:

12.1 As licitantes presentes à abertura deste Convite, **deverão apresentar seus credenciamentos**, onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

12.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente;

12.3 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reunião, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

13 DOS PRAZOS DE RECURSOS:

13.1 Decorrido o prazo para o recebimento de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13.2 Os prazos de recursos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal deste órgão, no horário de 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h.



14 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.1 Todas as demais informações referentes aos serviços a serem realizados estão contidas neste Edital e anexos;

14.2 Os interessados em participar desta licitação poderão obter quaisquer outras informações pertinentes, não contidas neste Edital, ou esclarecimentos de dúvidas, através da Comissão de Licitação, telefone nº 2121-6447 (Secretária: Paula Tavares), fax nº 3232-4369, ou no endereço - Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

14.3 Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, caso a licitante esteja atualizada no cadastro de fornecedor da PRODAM e deverá apresentar o CRC expedido pela PRODAM no dia da sessão.

Partes Integrantes deste processo:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II – Minuta de Contrato

Manaus(AM), 27 de junho de 2012

Amélia de Souza Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM

Alderico Saraiva
Assessor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 1 – Projeto Básico

CONVITE Nº 06-2012 – PRODAM

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., no horário entre 23:30 horas e 02:30 horas, durante todos os dias da semana, sem exceção, visando atender as demandas da empresa.

2 – DO OBJETIVO

Atender as necessidades da PRODAM S.A., no transporte de colaboradores lotados na Gerência de Produção e Gerência de Incidentes da empresa, para os operadores do primeiro e quarto turnos, no horário compreendido de 23:30 horas e 02:30 horas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da terceirização do serviço se dá devido o horário comercial da empresa ser no período de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:30 horas às 17:30 horas e não temos motoristas trabalhando no horário necessário para transportes dos colaboradores no horário de 23:30 horas às 02:30 horas quando há a necessidade de troca de turno nos setores que funcionam 24 horas por dia. Vale ressaltar ainda que, via de regra, não são oferecidos transportes públicos no período de 00:00 às 5h00 horas da manhã.

4 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação para execução do objeto deste termo de referência encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DO VEÍCULO

Veículos tipo VAN para transporte de passageiros e pequenas cargas, combustível gasolina ou flex, ar condicionado de fábrica, 04 portas, versão 1.0 MI ou superior; potência mínima acima de 65CV, capacidade mínima de 06 pessoas, incluindo o motorista, no caso de possuir película de proteção solar, que a mesma esteja obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; ano de fabricação 2011 (mínimo aceitável), com o máximo de 30.000 km rodados, podendo ser mantido por até 02 (dois) anos se não ultrapassar 100.000 km; caso ocorra deverá ser substituído.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Os veículos, quando estacionados nas dependências da PRODAM, deverão atender às normas disciplinares de estacionamento.

Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado de domingo a domingo, sendo constituído de:

- 6.1** Translado de 04 (quatro) colaboradores de suas residências até a PRODAM, percurso este aproximado de 35 a 40 quilômetros. A chegada a PRODAM deverá ocorrer impreterivelmente até 00:50 horas.
- 6.2** Translado de 05 (cinco) colaboradores da PRODAM até suas residências, percurso este aproximado de 25 a 30 km. A saída da PRODAM deverá ocorrer após 01:00 hora.
- 6.3** Os passageiros não têm autorização para modificar a rota ou solicitar desvios entre suas residências e a PRODAM S.A. ou vice-versa.
- 6.4** Nos finais de semana e feriados, os translados serão realizados conforme escala fornecida pela Gerência de Produção (GPROD) e Gerência de Incidentes (GEINC), não ultrapassando 02 (duas) viagens/dia.
- 6.5** Caso a empresa CONTRATADA deixe de realizar os serviços acima discriminados, as despesas com rádio táxi que a PRODAM venha a ter, serão repassadas, integralmente, à CONTRATADA, em sua fatura. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura.
- 6.6** Caso a situação descrita no item 6.5, ocorra por 03 (três) vezes no período contratado (12 meses), o CONTRATO estará automaticamente cancelado.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- 7.2** Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no CONTRATO.
- 7.3** Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto do CONTRATO.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.4** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5** Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a PRODAM.
- 7.6** Dar ciência imediata à autoridade competente da PRODAM das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
- 7.7** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e definidos neste Projeto Básico.
- 7.8** Fornecer, por sua conta, aos seus profissionais, crachás de identificação.
- 7.9** Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos existentes, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, se necessário.
- 7.10** Manter um “Livro de Ocorrência”, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução do CONTRATO, durante o período de execução do serviço, o qual será visado pelo servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- 7.11** Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho quando forem vítimas os seus profissionais, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.12** Propor normas de serviços referentes aos trabalhos de fiscalização, observando as que forem determinadas pela CONTRATANTE e fazendo com que seus empregados também as cumpram.
- 7.13** Tomar providências quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, do contrário estará sob pena de cancelamento do CONTRATO.
- 7.14** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesa de alimentação, transporte de pessoal e adicionais, referentes aos seus funcionários, **que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a PRODAM S.A.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.15** Comunicar à PRODAM, por escrito, a substituição dos empregados, designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para o Estado e com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.16** Trocar imediatamente qualquer peça que esteja comprometendo o funcionamento do veículo, sem comprometimento de sua disponibilidade operacional.
- 7.17** Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
- 7.18** Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os profissionais que, por qualquer razão, não satisfaçam as condições requeridas para a natureza do serviço.
- 7.19** A CONTRATADA deverá indicar um preposto munido de TELEFONE CELULAR, ou outro meio de comunicação eficiente para contato com os motoristas e com um representante da fiscalização.
- 7.20** A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 7.21** A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, em caso de defeito, manutenção ou vistoria preventiva e corretiva, outro veículo, com as mesmas características, sem ônus para a PRODAM S.A., para que os serviços não sofram atrasos ou não sejam interrompidos OU arcar com as despesas até a solução do problema.
- 7.22** A CONTRATADA deverá atender os casos de emergência, imediatamente, para que não haja paralisação das atividades da PRODAM S.A.
- 7.23** A CONTRATADA é responsável pelas despesas relativas a combustível, troca de peças, IPVA, multas, impostos, taxas, diárias, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes pessoais e outros que incidam direta e indiretamente sobre os serviços contratados.
- 7.24** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação dos veículos regularizados perante o DETRAN-AM para assinatura do CONTRATO e sempre que solicitados pela PRODAM S.A.
- 7.25** É obrigatório que os veículos estejam equipados com extintor de incêndio, compatível com sua capacidade, cintos e demais itens de segurança em estrita



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

observância com as exigências e normas do código de trânsito brasileiro e das resoluções do CONTRAN.

7.26 A CONTRATADA deverá segurar os veículos contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo responsabilizada globalmente dos direitos estabelecidos em seguros que efetuarem, inclusive pelas suas franquias, sem ônus para a CONTRATANTE. É obrigatório apresentar a documentação do seguro para fins de CONTRATO.

7.27 Obedecer ao regulamento interno resoluções, normas, instruções e ordens de serviço, comprometendo-se a aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da PRODAM, responsabilizando-se pelo seu cumprimento por parte de seus empregados.

7.28 A CONTRATADA deverá manter seu quadro, profissionais com experiência no transporte de passageiros, com conhecimento urbano da cidade de Manaus; treinados para oferecer condições de segurança no trajeto do deslocamento e do material transportado, que sejam educados, corteses, cautelosos, discretos e com comportamento de confidencialidade no desempenho de suas atividades e dos locais visitados em face da natureza dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

7.29 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos acarretados, inclusive em relação a seus empregados e prepostos quando da execução da prestação de serviços, abrangendo inclusive o horário de apresentação dos veículos no cumprimento do cronograma estabelecido. Essa responsabilidade também abrangerá danos contra terceiros, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento/indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

7.30 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a PRODAM S.A. no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa e rescisão do CONTRATO.

7.31 Encaminhar cópias dos documentos (Identidade, CPF, Carteira de Habilitação, Comprovante de Residência) de todos os profissionais que estiverem trabalhando como titulares ou reservas, cópia da Apólice de Seguro da Frota, além dos documentos individuais de cada veículo (CRLV), que deverão permanecer na viatura,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

bem como comprovante do pagamento do IPVA, com a devida autenticação bancária, sem o qual não serão atestadas as notas fiscais.

7.32 As informações relativas ao nome do profissional que fará o atendimento, bem como as características do veículo, etc. deverão ser encaminhadas através de planilha, via fax e/ou e-mail, endereçada ao Chefe da Divisão de Logística (DLOGI) da PRODAM, o qual será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do CONTRATO.

7.33 Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao DLOGI da PRODAM.

7.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

7.35 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, MENSALMENTE, prova de que se encontra em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução do CONTRATO por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, aqui já identificado como sendo o titular da Divisão de Logística (DLOGI) da PRODAM S.A. e, na ausência deste, o titular da Gerência de Administração.

8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, caso ocorra alguma mudança ou imprevisto.

8.3 Efetuar pagamentos nas condições e preços estabelecidos no CONTRATO.

8.4 Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

8.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 Proceder à vistoria periódica nos veículos, por intermédio de prepostos por ela designados, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito cumprimento do objeto definido pela CONTRATANTE.

8.7 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do CONTRATO.

8.8 Receber, provisória e definitivamente, o objeto do CONTRATO nas formas definidas.

8.9 Conferir e atestar as faturas da prestação dos serviços e providenciar pagamento em data CONTRATADA.



9 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da execução total ou parcial.
- 9.2** A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. Neste caso pelo titular da Divisão de Logística (DLOGI) da PRODAM e na ausência deste, pelo titular da Gerência de Administração.
- 9.3** O representante da PRODAM, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio a ocorrência relativa à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, até 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.4** A PRODAM e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a PRODAM S.A.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1** A PRODAM S.A. deverá efetuar o pagamento das faturas, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
- 11.2** O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, na Tesouraria da PRODAM S.A., por meio de cheque nominal, até **5 (cinco) dias** úteis após o mês vencido mediante apresentação da documentação legal exigida pela PRODAM S.A., devidamente atestada pela DLOGI (Divisão de Logística) e/ou GEADM (Gerência de Administração), através do titular da pasta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11.3 Casos se façam necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis será reiniciada a partir da respectiva apresentação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os veículos deverão estar à disposição da PRODAM S.A. conforme discriminado neste Projeto Básico.

12.2 A CONTRATADA deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais.

12.3 Todos os serviços, objeto desse Projeto Básico, serão executados por pessoal qualificado nas atividades envolvidas, e coordenados pelo órgão fiscalizador da PRODAM S.A., que, a qualquer tempo e, o seu exclusivo critério, fiscalizará a correta execução.

12.4 Deverão ser respeitadas as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação dos serviços, inclusive a rescisão do CONTRATO.

Manaus – AM, 22 de junho de 2012.

Cristianne Lima Martins
Gerente de Administração

Lea Ribeiro de Macedo
Diretora Administrativo-Financeira

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 1 – MODELO DE CONTRATO

CONVITE Nº 06-2012 – PRODAM

CONTRATO Nº XXX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX, na forma abaixo:

Aos XX dias do mês de XXXXX de dois mil e doze, nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941 de 10/07/1970, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.407.920/0001-80 e Inscrição Estadual No. NL04.193.980-8, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade à _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CIC n.º _____ e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em XX de XXXXXXXXXXX de XXXX sob o No. XXXXXXXXXXX-X, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º XXXXXXXXXXX, inscrição estadual N.º XXXXXXXXXXX, inscrição municipal N.º XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu titular Sr. XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua XXXXXXXXXXX, n.º XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI n.º XXXXXXXXXXX/XXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, declaram ter entre si justo e contratado, o que contêm as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato resultado do processo licitatório XXXXXXXXXXX n.º XXX/XXXX, é a prestação de serviços de transporte de funcionários da PRODAM, no horário entre 23:30 e 02:30 h.

SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Gerência de Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- b) Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas na Cláusula Primeira;
- c) Manter controlada a identificação dos empregados da **CONTRATADA** para acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no horário das 23:30hs às 02:30hs exercidos por empregados selecionados, de bom comportamento que obedecerão rigorosamente as **NORMAS E ROTINAS DA CONTRATANTE**, podendo a mesma exigir a substituição de qualquer elemento cujo comportamento julgue impróprio.

A **CONTRATADA** deverá:

- a) Atender a todas as despesas e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, relativos aos empregados dos serviços a serem prestados, como também impostos e taxas, salvo os impostos sujeitos à retenção na fonte, como imposto de renda e ou imposto sobre serviço, ficarão à cargo da **CONTRATANTE**, retentora dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Executar os serviços com pessoal habilitado e qualificado para o mesmo;
- c) Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir para o transporte dos funcionários da empresa, em caso de pane do veículo.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, desde comprovada sua culpabilidade;
- e) Assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extra-judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste contrato por sua culpa a que venham a ser argüidos contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- f) Observar na execução do Contrato, a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho, obedecendo às instruções especificadas que neste sentido venham a ser feitas pela **CONTRATANTE** e atendendo as observações feitas pela fiscalização desta.

QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE**, não existindo qualquer vínculo empregatício de seus funcionários com a PRODAM S/A.

QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurada o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximo ou remotas.

SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 01 (hum) ano, contados a partir da data de publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, conforme Artigo 57 inciso II.

SÉTIMA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, na Tesouraria da PRODAM, por meio de cheque nominal, ou depósito bancaria em conta fornecida pela **CONTRATADA**, até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido mediante apresentação da documentação legal exigida pela PRODAM, devidamente atestada pelo GEADM (Gerência de Administração) e/ou DLOGI (Divisão de Logística) responsáveis pela fiscalização do serviço.

NONA: DO VALOR GLOBAL

O valor anual do presente Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXX XXXXX).

DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

Os valores estipulados neste contrato poderão ser reajustados com base na variação do INPC (Índice nacional de Preço ao Consumidor), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Na hipótese de extinção do uso do INPC como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima terceira;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior à 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS



Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;
- d) para prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

VIGÉSIMA OITAVA : DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de vinte (20) dias, no Diário Oficial do Estado.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de XXXX

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**XXXXXX XXXXX XXXXX
Diretor Presidente**

**XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX
Proprietário**

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX